



Estado do Tocantins
Câmara Municipal
FORMOSO DO ARAGUAIA - TO

CNPJ: 01.447.820/0001-99

3683

PROCESSO Nº: 201702011

Origem: Empenho
Exercício: 2017 DOTAÇÃO: 3
Unidade: CAMARA MUNICIPAL
Proj/Ativ: N_PROJETOATIVIDADE
N.Despesa: MATERIAL DE CONSUMO
SupElem: GASOLINA
Fornecedor: POSTO RIO JVAES

DESPESA PARA AQUISIÇÃO DE 40.000 LITROS DE GASOLINA COMUM CONSOANTE ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017 DESTINADO AO CONSUMO NAS

Data: 06/02/2017

Valor: 155.640,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 008/2017

Formoso do Araguaia-TO, 03 de janeiro de 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e, visando o cumprimento da Lei nº 8.666/93 e suas alterações que tratam do processo licitatório,

RESOLVE:

Art. 1º. - Constituir a Comissão Permanente de Licitação, composta de três membros efetivos e dois membros suplentes, para conduzir os processos licitatórios durante o exercício de 2017.

Art. 2º. - Nomear os servidores: **SEBASTIÃO COELHO MOREIRA**, **ELISMÁ FONSECA CHAVES** e **ELIAS VALADARES DOS SANTOS**, para, sob a presidência do primeiro, promover e julgar as licitações em qualquer de suas modalidades, que envolvam aquisição de material e/ou serviços e ainda alienação de bens pelo Poder Legislativo do Município de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins.

Art. 3º. - Nomear os servidores: **NAYANE CARLA BORGES CAMPOS** e **GUILHERME BARROS SIRIANO**, para membros suplentes em caso de impedimento ou ausência de titulares.

Art. 4º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSAFÁ PAZ DE SOUSA
Presidente da Câmara

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente Ato foi Publicado no Placard da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia-TO, em sua íntegra.

Formoso do Araguaia-TO 03/01/2017


Ilária Silva Mota
Secretária Geral

BOBEM LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Formoso do Araguaia

CONFERE COM ORIGINAL

06/02/2017





ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA
SECRETARIA GERAL

ANEXO
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N°

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de combustível para uso nas atividades administrativas e cota parte das despesas nas atividades parlamentares, durante o exercício de 2017:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	GASOLINA COMUM	LITRO	40.000

- 1.2. O material objeto da aquisição deverá estar dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes da legislação aplicada.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição do produto elencado no objeto é necessária para a manutenção das atividades administrativas e parlamentares do Poder Legislativo, durante o exercício de 2017.
- 2.2.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005, aplicado no caso in concreto subsidiariamente por força da Lei 8.666

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em abastecimentos pelos signatários autorizados com faturamento mensal para a unidade gestora, em única parcela mensal.
- 4.2. A entrega deverá acontecer no endereço sede da licitante vencedora, sempre que ocorrer a necessidade.
- 4.3. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame, se houver.
- 4.4. A Administração da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

5. VALOR ESTIMADO

- 5.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 157.440,00 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais)

- 5.2. O custo estimado foi apurado a partir da planilha de resumo de pesquisa preços constantes do processo administrativo, elaborado com base em pesquisas de preços nas empresas especializadas do ramo.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Os produtos serão recebidos até o limite estimado para o período, não podendo ultrapassar, em hipótese alguma o montante mensal programado;
- 6.2. A Administração da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada obriga-se a:
- 7.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em quantidade solicitada, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital;
- 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A Contratante obriga-se a:
- 8.1.1. Receber o produto somente durante o horário de funcionamento do Contratado;
- 8.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive

retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de danos de difícil ou impossível reparação.



10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Presidência da Casa.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com a municipalidade, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:
 - 11.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
 - 11.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
 - 11.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - 11.1.4. Apresentar documentação falsa;
 - 11.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
 - 11.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
 - 11.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFSJ, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 11.1, conforme detalhado nos itens 11.1.1 ao 11.1.9.
- 11.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 11.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.
- 11.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Formoso do Araguaia poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:
 - 11.4.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
 - 11.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

- 11.4.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;
- 11.5. As sanções previstas nos itens 11.1 e 11.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.
- 11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 11.2 e 11.3.
- 11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CAFOR, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 11.8. O percentual de multa previsto no item 11.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
- 11.9. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.
- 11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Formoso do Araguaia-TO, 08 de fevereiro de 2017

Ilária Silva Mota

ILÁRIA SILVA MOTA
Secretária Geral



PROCESSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇO N. 001/2017 (Autuação da CPL)

ORIGEM : Comissão Permanente de Licitação - CPL

ASSUNTO : Tomada de Preço, Aquisição de Combustível.

Parecer Prévio nº ____2017

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO. AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL. OBRA ASFALTICA. PARECER PRÉVIO DA ASSESSORIA JURÍDICA. ALCANCE. ANÁLISE PRELIMINAR DAS MINUTAS DO EDITAL E DO CONTRATO. ART. 38, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93. 1. Observadas, a princípio, dentre outras, as normas dos artigos 7º, 40 e 55, ambos da Lei nº 8.666/93, deve-se aprovar as minutas do edital e contrato (e anexos), elaboradas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, regularmente instituída por ato do Chefe do Poder Executivo. 2. Essa aprovação, entretanto, se limita apenas aos aspectos formais das mencionadas minutas, ficando a cargo da CPL a análise e o mérito dos atos subsequentes e propriamente ditos da licitação, a qual deverá observar, rigorosamente, dentre outras, as normas da Lei nº 8.666/93, bem como os princípios do procedimento formal, da publicidade de seus atos, da igualdade entre os licitantes, do sigilo na apresentação das propostas, da vinculação do edital, do julgamento objetivo e da adjudicação compulsória ao vencedor. 3. Parecer pela aprovação das minutas, com a ressalva supra.

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo de licitação, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, após prévia autorização do Presidente da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia – TO, objetivando a análise das minutas do edital e do contrato apresentadas, como exige o artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, tendo por objeto a Contratação de empresa para aquisição de combustível.

É o breve relatório. Passo a opinar.



II – FUNDAMENTAÇÃO

No campo da Administração Pública não se faz o que quer, mas, sim, o que a lei previamente autoriza. Em Direito, é o que tecnicamente se chama de princípio da legalidade (CF/88, art. 37, *caput*).

No caso, a Lei nº 8.666/93 é a regra-matriz.

A minuta do edital apresentada nos autos para análise atende, a princípio, as exigências do artigo 40 do referido Diploma Legal, cujo original, ademais, encontra-se datado, assinado e rubricado pelo Presidente da CPL que o expediu, conforme determina o §1º desse mesmo dispositivo. Confirmam-se: a) preâmbulo; b) número de ordem em série anual; c) nome da repartição interessada; d) modalidade; e) tipo de licitação; f) menção de que a licitação será regida pela Lei nº 8.666/93; g) local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta; h) local, dia e hora da abertura dos envelopes; i) objeto da licitação; j) prazo e condições para assinatura do contrato e retirada de documentos; k) prazo para a execução do contrato; l) prazo para a entrega do objeto da licitação m) sanções para o caso de inadimplemento; n) condições para participação na licitação; o) critério para julgamento das propostas; p) local de acesso, informações e esclarecimentos relativos à licitação; q) critério de aceitabilidade dos preços; r) condições de pagamento; s) instruções e normas para recurso; t) condições de execução dos serviços objeto da licitação.

A escolha da modalidade deu-se, a princípio, considerando à estimativa da despesa e a natureza do objeto a ser contratado.

A minuta do contrato, por sua vez, contempla, dentre outras, as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente ao pregão, assim: a) descrição do objeto; b) forma de prestação do serviço; c) preço e condições de pagamento; d) prazo de vigência; e) crédito pelo qual correrá a despesa; f) direitos e responsabilidades; g) penalidades cabíveis e valor da multa; h) casos de rescisão; i) vinculação ao edital; j) legislação aplicável à execução do contrato; l) foro de eleição do contrato.



Como se vê, numa análise meramente preliminar, as minutas do edital e contrato, a princípio, atendem as exigências da Lei nº 8.666/93.

Cumpra registrar, entretanto, que a análise de mérito do procedimento em si, em todas as suas fases e atos subseqüentes, é de exclusiva competência e responsabilidade da própria Comissão Permanente de Licitação - CPL, a quem caberá, na forma legal, observar, rigorosamente, os termos da Lei nº 8.666/93, dentre outras normas, na condução dos trabalhos, sobretudo a observância intransigente dos seguintes princípios: *procedimento formal; publicidade de seus atos; igualdade entre os licitantes; sigilo na apresentação das propostas; vinculação do edital; julgamento objetivo e adjudicação compulsória ao vencedor.*

III – CONCLUSÃO

AO TEOR DO EXPOSTO e pelo que dos autos consta, esta Assessoria Jurídica manifesta-se, em sede juízo prévio, pela aprovação das minutas do edital e contrato, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com as ressalvas.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Formoso do Araguaia, 08 de Fevereiro de 2017.


MARCOS PAULO CORREIA DE OLIVEIRA
OAB-TO6643



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017

A Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Pública na modalidade Tomada de Preços, para **Aquisição de Combustível**, reunindo-se a Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 008/2007, de 03 de janeiro de 2007, da lavra do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, para recebimento e abertura, na forma do Capítulo VI, deste Edital, dos envelopes de documentação e proposta, no dia **27 de fevereiro de 2017**, às **10:00** horas, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, na Av. JK, nº 191 - Centro, nesta cidade. A presente licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, atualizada, cujo tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de Aquisição Direta ou Indireta, consoante as condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, constante do processo nº **201702011**

1. - DO OBJETO

1.1. – O objeto da licitação é a aquisição pelo regime de compra direta ou indireta do revendedor, modalidade de fornecimento de produtos, na **Aquisição de 40.000 (quarenta mil) litros de gasolina comum para uso nas atividades administrativas e cota parte das despesas nas atividades parlamentares, durante o exercício de 2017**, com as especificações técnicas do produto a ser anexada à proposta e demais Anexos, identificados abaixo, que dele fazem parte integrante e complementar.

- » Anexo I - Modelo de Certidão de Cadastramento;
- » Anexo II - Modelo de Apresentação de Proposta;
- » Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- » Anexo IV - Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da CF/88;
- » Anexo V - Aviso de Publicação do Edital.

2. - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. – As empresas interessadas em participar desta Tomada de Preços deverão, inteirando-se das condições de fornecimento, obtendo, assim, a **Certidão de Cadastramento**, Anexo I, deste Edital o qual será expedido pela Secretaria Geral da Câmara Municipal, deste Município, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento.

MINUTA DE CONTRATO

Nº NNN/2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA** e a Empresa **NOME DA EMPRESA**, para fornecimento de gasolina comum para utilização nas atividades administrativas e parlamentares do Poder Legislativo de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins.

A Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, a seguir denominada **Contratante**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. JK, s/nº, centro, em Formoso do Araguaia-TO, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.447.820/0001-99, neste ato representada pelo Sr. Josafá Paz de Sousa, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Manoel Brandão, s/nº, em Formoso do Araguaia-TO, inscrito no CPF-MF sob nº 586.794.991-53 e RG nº 1.903.802, da SSP-GO e a empresa **NOME E QUALIFICAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob nº NN.NNN.NNN/NNNN-DV, com sede na Nome da Rua, nº NNNN, nome bairro, CEP NNNNN-NNN, em Nome da Cidade-TO, neste ato representada pelo Sr Nome do Representate, qualificação, residente e domiciliado na Nome da Rua, nº NNNN, nome do bairro, CEP NNNNN-NNN, em Nome da Cidade-TO, inscrito no CPF-MF sob nº NNN.NNN.NNN-DV e no RG sob nº NNN.NNN, da SSP-UF, doravante denominada **Contratada**, firmam o presente contrato que, regido pela Lei 8666/93, especificamente os artigos 54 e 55 e alterações pertinentes e, da melhor forma de direito pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato decorre de adjudicação da Tomada de Preço nº. 001/2017, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e ato de homologação do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia datada de DD/MMM/AAAA, constante no Processo Administrativo sob o nº. 201702011, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Objeto do presente é a contratação de empresa do ramo de Posto de Combustível, para fornecimento de 40.000 (quarenta mil) litros de gasolina comum, consoantes especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e Anexos da Tomada de Preço nº. 001/2017, de 08 de fevereiro de 2017, com aviso de publicação na imprensa oficial em 10 de fevereiro de 2017, destinado ao consumo nas atividades administrativas e parlamentares dos gabinetes dos vereadores e administração geral, durante o exercício de 2017

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

A **Contratada** obriga-se a fornecer gasolina no abastecimento dos veículos utilizados pelos gabinetes dos vereadores e da Administração da Câmara Municipal, em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela **CONTRATANTE**, com especial observância dos termos do Instrumento Convocatório da respectiva Licitação e deste Contrato, obrigando-se, ainda a manter durante toda a vigência contratual, o controle dos fornecimentos

autorizados, atendendo a todas as solicitações dos gabinetes usuário e regularidade fiscal exigidas para a contratação, assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pelos danos e prejuízos, pessoais ou materiais que, direta ou indiretamente, em razão do objeto contratado, venha causar à **Contratante** e (ou) a terceiro, por eles respondendo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O fornecimento do combustível será diretamente nos veículos de uso dos gabinetes dos vereadores, com parte de Cota de Despesas das Atividades Parlamentares – CODAP que assumirão o controle de sua utilização, bem como do veículo de uso da Administração Geral da Câmara Municipal e será apresentada Nota Fiscal/Fatura, que será atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O fornecimento terá início a partir da assinatura deste Contrato, durante o período das atividades parlamentares e administrativas da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento de gasolina comum, a **Contratante** pagará à **Contratada** o preço constante de sua proposta, no total estimado de R\$ NNN.NNN,NN (por extenso), em 10 (dez) parcelas, de acordo com o fornecimento mensalmente, mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura de valor não superior a R\$ NN.NNN,NN (por extenso) mensais, reservando-se a **Contratante** no direito de não efetuar o pagamento se o fornecimento de combustível não corresponder às especificações contratuais.

CLAUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão no presente exercício à conta da Dotação Orçamentária nº **0100-0010.01.031.0001.2001-3.3.90.30-0010 – Material de Consumo**, consignada no orçamento, nos termos do artigo 14 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

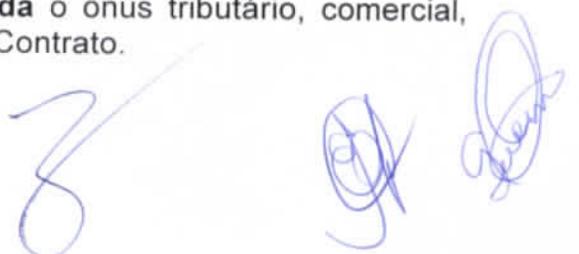
Fica estipulada uma multa de 10% (dez por cento) do valor do saldo deste contrato, no caso de rescisão motivada em decorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento, que será liquidada de uma só vez pela parte infratora.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes, independente de notificação judicial ou extrajudicial, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a **Contratada** o valor do fornecimento efetuado até a data da avença.

CLÁUSULA DEZ – DOS TRIBUTOS

É da inteira responsabilidade da **Contratada** o ônus tributário, comercial, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.



CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **Contratada** se obriga a responder integralmente pelo objeto contratual aqui definido, em conformidade com os termos pactuados e a **Contratante** se obriga a cumprir a parte que lhe couber na esfera da espécie pretendida.

CLÁUSULA DOZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como Foro, a Comarca de Formoso do Araguaia/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, e reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Contrato os representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, aos DD dias do mês de MMM de 2017

Josafá Paz de Sousa
Presidente da Câmara
Contratante

Nome do Representante
Nome da Empresa
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF

Nome:
CPF



Pregão: 006/2017 - Data da abertura: 16/02/2017 - Horário: 16:00 horas. Assunto: Contratação de empresa do ramo de contabilidade pública, para prestação de serviços na Assessoria Técnica Administrativa em orientação, capacitação, treinamento de pessoal e assessoria na elaboração de editais para realização de licitações, durante o período de fevereiro a dezembro de 2016, conforme termo de referência;

Legislação: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas alterações;
Local de realização: Sala da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal.

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser solicitados por telefone ou pelo e-mail: cpicristalândia2017@gmail.com, os quais serão respondidos e enviados por e-mail, bem como poderá ser retirado na sede da Prefeitura na sala das Comissões de Licitações diretamente com o Pregoeiro ou poderá ser solicitado pelo telefone: (63) 99952-9384 - Falar com Gustavo.

Gustavo Rodrigues Lira
Pregoeiro

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 003/2017
Órgão: Fundo Municipal de Saúde de Cristalândia - TO
Modalidade/Número: Pregão Presencial nº 003/2017.
Objeto: Contratação de Empresa para o fornecimento de materiais hospitalares e odontológicos, para manutenção do Hospital de Pequeno Porte (HPP) e do Consultório odontológico do Município de Cristalândia - TO, durante o exercício de 2017.
Tipo: Menor preço
Processo Nº: _____/2017
Data de Abertura: 21/02/2017.
Horário: 08:00 horas
Local da Abertura: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Cristalândia - TO, na Av. Pedro Braz, nº 1, Centro, Cristalândia - TO.
Legislação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666 e suas alterações.

OBS: Em caso de dúvidas, favor entrar em contato com a CPL, por meio do telefone nº 0xx63 -3354-0389.

Gustavo Rodrigues Lira
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

O Município de Figueirópolis toma público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - por item, visando a aquisição de combustível e derivados de petróleo bem como Gasolina, Óleo Diesel S-10 Diesel Comum, e Lubrificantes para os veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Figueirópolis - TO. A sessão para processamento do pregão ocorrerá no dia 22 de fevereiro de 2017 (horário local), na Prefeitura Municipal de Figueirópolis. O Edital estará disponível a partir do dia 10 de Fevereiro de 2017, localizada na Avenida Bernardo Sayão, nº 1.445, Centro, Figueirópolis - TO. A cópia deste Edital, na íntegra, poderá ser solicitada através do e-mail: joao1972netofig@hotmail.com ou adenevaldo01@hotmail.com e pelos telefones: (63) 3374-1417 / 9930-2606 no horário de expediente das 12:30h às 17:30h.

Figueirópolis - TO, 07 de Fevereiro de 2017.

Fernandes Martins Rodrigues
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA

RESENHAS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 003/2017
PROCESSO Nº 201701011
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA e ALENCAR & BORGES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de contabilidade pública, para atendimento da Lei 4320/64 e normas do TCE-TO, na elaboração de balancetes mensais de janeiro a dezembro de 2017, incluindo o Balanço anual e prestação de contas do Ordenador do exercício financeiro de 2017, nos termos da legislação aplicada
PRAZO/PARCELAS: 13 (treze) parcelas
VALOR: R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais)
DATA: 23 de janeiro de 2017
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONVITE 001/2017

CONTRATO Nº 004/2017
PROCESSO Nº 201701015
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA e MARCOS PAULO CORREIA DE OLIVEIRA
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoramento jurídico municipalista, por advogado do ramo, em pareceres na área constitucional, legislativa em geral e em processos licitatório, durante o período de fevereiro a dezembro de 2017, nos termos da legislação aplicada.
PRAZO/PARCELAS: 11 (onze) meses
VALOR: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)
DATA: 26 de janeiro de 2017
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONVITE 002/2017

CONTRATO Nº 005/2017
PROCESSO Nº 201701018
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA e PHAMILLA LIMA RIBEIRO
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoramento administrativo, por administrador do ramo, nas lides de planejamento, gestão administrativa e formação continuada dos servidores do Legislativo, durante o período de fevereiro a dezembro de 2017, nos termos da legislação aplicada
PRAZO/PARCELAS: 11 (onze) meses
VALOR: R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais)
DATA: 30 de janeiro de 2017
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONVITE 003/2017

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

PROCESSO Nº 201702011
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de 40.000 (quarenta mil) litros de gasolina comum para uso nas atividades administrativas e cota parte das despesas nas atividades parlamentares, durante o exercício de 2017.
DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 27 de fevereiro de 2017
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 157.440,00
DATA: 08 de fevereiro de 2017
COPEL: Sebastião Coelho Moreira - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO torna público que irá realizar licitação tipo Menor Preço por Item, visando o registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, de acordo com as condições constantes no Edital do Pregão Presencial nº 011/2017. ABERTURA: 23 de fevereiro de 2017, às 11:00 hs. LEGISLAÇÃO: Leis nºs 10.520, de 2002 e 8.666, de 1993 e atualizações. O Edital e Anexos poderão ser retirados junto ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão, na Rua Firmino Lacerda, nº 25, Centro, Lagoa da Confusão-TO. Maiores informações pelo telefone: (63) 3364-1623.

Gleudson Fernandes da Costa
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 004/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO mediante o Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, visando o registro de preços para recarga de oxigênio medicinal, com abertura das propostas previstas para o dia 23 de fevereiro de 2017, às 9:00. Edital e Anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão-TO. Maiores informações pelo telefone: (63) 3364-1623.

Gleudson Fernandes da Costa
Pregoeiro



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA
SECRETARIA GERAL

CERTIDÃO DE CADASTRAMENTO

O Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, através da Secretaria Geral, considerando que a empresa **POSTO RIO JAVAÉ LTDA**, encontra-se devidamente cadastrada no CAFOR – Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços, desta municipalidade, sob nº 013, fica previamente habilitada a participar do evento, na forma do item 4.1 do Edital de Tomada de Preços nº 001/2017.

Formoso do Araguaia-TO, 21 de fevereiro de 2017

Ilária Silva Mota
ILÁRIA SILVA MOTA
Secretária Geral

[Handwritten signatures]



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

TABELIONATO 1º DE NOTAS

Comarca de Formoso do Araguaia

Francisco Alves Macêdo

Tabellião

Maria Raimunda Macêdo Letrari

Escrevente Juramentada

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO
Francisco Alves Macêdo
- TABELIAO -
Maria Raimunda M. Letrari
- ESCRIVENTE -
FORMOSO DO ARAGUAIA-TO

FL. Nº

030

CMFA

Livro nº.: 71

Páginas: 244/245

1º Traslado

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: POSTO RIO JAVAÉS LTDA., na forma abaixo;

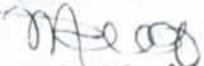
SAIBAM quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem, que aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis (06/01/2016), nesta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia/TO, em Cartório perante mim – Escrevente Juramentada, compareceu como **Outorgante(s): POSTO RIO JAVAÉS LTDA.**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ nº 00.896.381/0001-39, com sede na Avenida Rio Formoso, nº 1.165, centro, nesta cidade de Formoso do Araguaia/TO, neste ato representado pelo sócio, **ANTONIO CARLOS VALADARES VERAS**, portador do CPF nº 014.516.001-78 e CI/RG nº 61.797 SSP/GO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO; reconhecido(s) pelos próprios e de que trato das testemunhas adiante assinadas, perante as quais por ele(s) outorgante(s) me foi dito que por este público instrumento, e nos termos de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) **procurador(es): RONILDO VALADARES VERAS**, portador do CPF nº. 122.451.271-53 e CI/RG nº. 233.966 SSP/GO, brasileiro, casado, capaz, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Gurupi/TO; para exercer os seguintes poderes: para o fim especial de representa-la junto à **Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia/TO**, ou outras repartições, receber, aceitar e assinar escrituras de bens imóveis, pagar taxas e impostos, firma e receber recibos, dar receber quitação, aceitar posse, direito, domínio e ação, representa-la em repartições públicas em geral, assinar negociações trabalhistas, dar quitação, efetuar pagamentos e mais tudo que for necessário, podendo representa-la em agências bancárias em geral, inclusive **Caixa Econômica Federal – CEF e Banco do Brasil S/A**, abrir, movimentar e encerrar contas correntes, emitir, endossar, sacar e descontar cheques mesmo nominais, solicitar saldos, extratos e talões de cheques, efetuar pagamentos e recebimentos de importâncias; representa-la junto à **Petrobras Distribuidora S/A**, apresentar, requerer, juntar, firmar e assinar os documentos necessários, comprar e vender mercadorias e mais, participar de concorrências públicas ou particulares, tomadas de preços, prestar cauções, retirar cauções, representa-la em repartições públicas em geral, inclusive **Institutos, Ministérios, Juntas comercial e de conciliação**, e mais, se for necessário praticar quaisquer outros atos necessários ao fim supra citado, a que tudo dará por bom, firme e valioso, podendo substabelecer. Certifico que este Cartório consultou a Central de Indisponibilidade de bens, no site: www.indisponibilidade.org.br, cumprindo o disposto no artigo 14 do Provimento nº 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e verificou que não há ordens de indisponibilidade decretadas atingindo os bens dos outorgantes, conforme se infere do código HASH sob nº **dcd3.6a60.7ec0.80aa.d774.d0bf.b521.fcda.7c8f.a25e**, da empresa **POSTO RIO JAVAÉS LTDA.**, do que dou fé. Assim o(s) disse do que dou fé e me pediu(ram)

este instrumento que lhe(s) sendo aceito e assinado, dispensando a nomeação de testemunhas instrumentárias por força da Lei nº. 6.952 de 06.11.1981, comigo, Maria Raimunda Macêdo Letrari – Escrevente Juramentada 1º Ofício de Notas, que assino e dou fé. Ass.) **Antonio Carlos Valadares Veras.** Ass.) **Maria Raimunda Macêdo Letrari.** NADA MAIS. Trasladado em seguida do livro e folhas. Eu  Esc. Juramentada, que a conferi, subscrevi e assino em público e raso. Formoso do Araguaia/TO, 06 de janeiro de 2016.

Outorgante(s):


**POSTO RIO JAVAÉS LTDA., representado por
ANTONIO CARLOS VALADARES VERAS**

Em Test.º  da verdade.


Maria Raimunda Macêdo Letrari
=Escrevente Juramentada=

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO
Francisco Alves Macêdo
- TABELIÃO -
Maria Raimunda M. Letrari
- ESCRIVENTE -
FORMOSO DO ARAGUAIA-TO



PODER LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Formoso do Araguaia

CONFERE COM ORIGINAL

27/02/2017



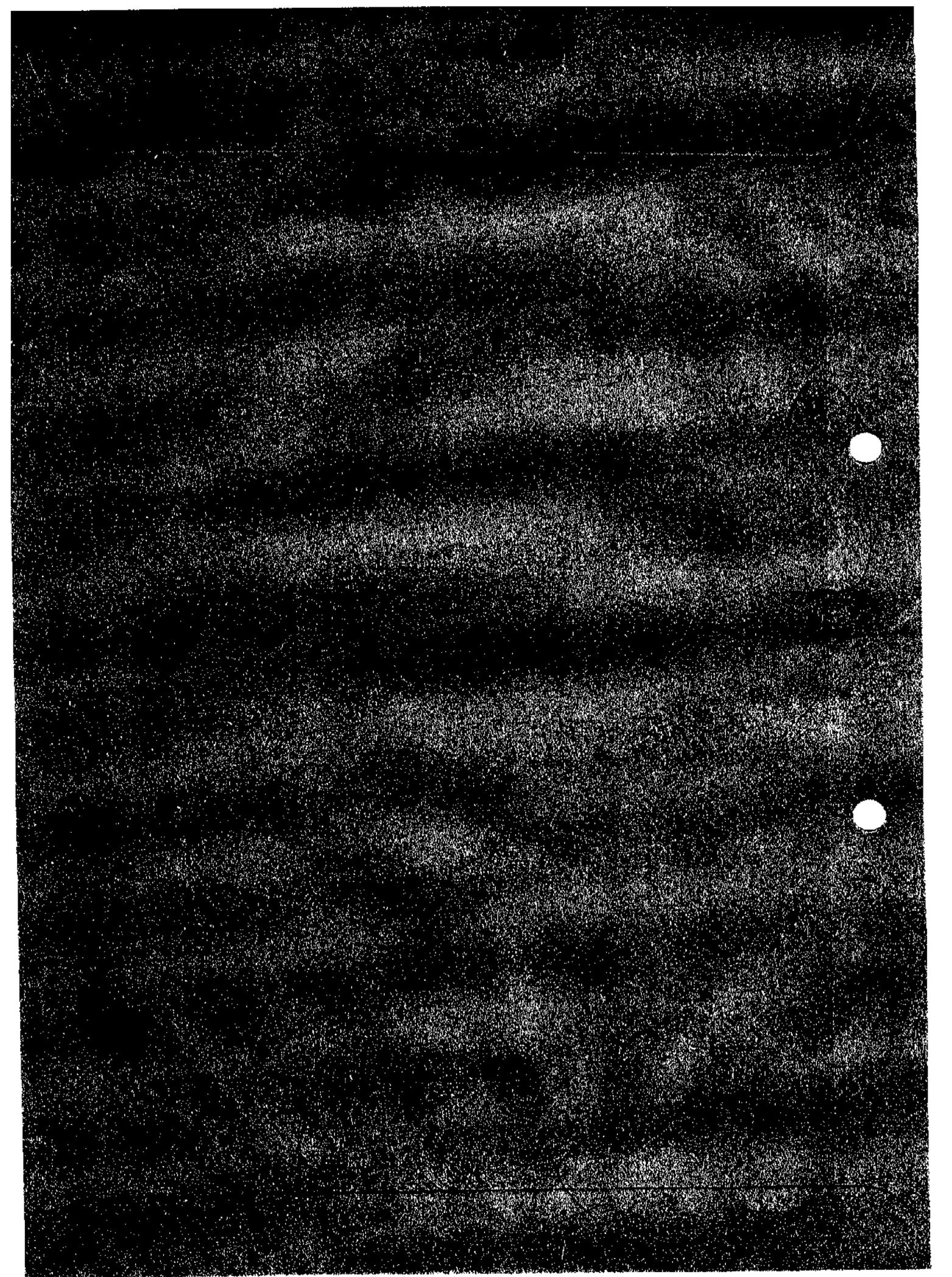
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA DE PREÇO

LICITANTE: POSTO JAVAÉS LTDA

CNPJ/MF: 00.896.381/0001-39

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 40.000 (QUARENTA MIL) LITROS DE GASOLINA COMUM, PARA USO NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E COTA PARTE DAS DESPESAS NAS ATIVIDADES PARLAMENTARES, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017



CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
POSTO RIO JAVAÉS LTDA

ANTONIO CARLOS VALADARES VERAS, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, natural de Tocantínia, Estado do Tocantins, filho de Antônio de Almeida Veras e Francisca Valadares Veras, nascido em 07 de março de 1943, portador da Carteira de Identidade nº 61.797 SSP/GO e CPF nº 014.516.001-78, residente na Rua Ibirapitinga, nº 475 - Qd. X-3 Lote 9, Residencial dos Ipês, Alphaville Flamboyant, em Goiânia - Go, CEP: 74.884-574, empresário individual com sede na Av. Rio Formoso, Nº 1.215, QD 62, LT 1/6, centro, na cidade de Formoso do Araguaia – TO, inscrita na JUCETINS sob nº 1710014054-2 e no CNPJ nº 00.896.381/0001-39, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei complementar n. 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO**, em **SOCIEDADE EMPRESARIA**, uma vez que admitiu o sócio **MARCOS RODRIGUES VALADARES VERAS**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.727.374-DGPC/GO e no CPF sob o nº 510.818.901-00, nascido em 03 de março de 1972, na cidade de Goiânia-GO, filho de Antonio Carlos Valadares Veras e Diva Rodrigues Valadares Veras, residente e domiciliado na Rua C-250, nº 71 – apto. 802 - Setor Nova Suíça, em Goiânia-GO, CEP: 74280-150, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob a denominação social de **POSTO RIO JAVAES LTDA**.

Parágrafo Único - Será reconhecida por **POSTO RIO JAVAÉS** a título de nome de fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE SOCIAL

A sociedade terá sua sede social na **Avenida Rio Formoso nº 1.215 – QD 62, LT 1/6 - Centro, em Formoso do Araguaia -To CEP: 77470-000**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade terá como objetivo social:

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; Comércio varejista de bebidas; Prestação de Serviços de borracharia, Prestação de serviços de lavagem de veículos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A duração da sociedade será por tempo indeterminado, e sua atividade iniciou em 10 de julho de 1984.

Parágrafo Único – DA ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá abrir filiais, sucursais em qualquer parte do território nacional.

PODER LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Formoso do Araguaia

CONFERE COM ORIGINAL

27/02/2017

**CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do país pelos sócios, ficando assim o quadro societário;

NOME	Nº COTAS	Vlr. COTAS	Vlr. R\$	%
ANTONIO CARLOS VALADARES VERAS	142.500	1,00	142.500,00	95,00
MARCOS RODRIGUES VALADARES VERAS	7.500	1,00	7.500,00	5,00
TOTAL	150.000	-	150.000,00	100,00

Parágrafo Único – As cotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Artigos 1.056, 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida pelos sócios que assinarão em conjunto ou isoladamente e se incumbirão de todas as operações sociais, inclusive na aquisição e alienação de bens, representando em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, aos quais são conferidos amplos e gerais poderes no exposto interesse da sociedade, sendo, entretanto, absolutamente vedado usá-la em qualquer negócio ou ato que não tenha relação com os fins e objetivos da sociedade, sob pena de nulidade dos mesmos. (Artigos 997, V1; 1.013; 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios, observadas as disposições legais.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Artigo 1.052, CC/2002).

Parágrafo Primeiro – É proibido a qualquer um dos sócios, servir-se da sociedade em transações de terceiros, quer prestar caução ou fiança, aval ou endosso, quer ainda na prática de quaisquer atos da natureza com risco para a sociedade, sob pena de nulidade dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS RESULTADOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas. (Artigo 1.065 CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da

concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Artigo 1.011, Parágrafo. 1o, CC/2002).

Parágrafo Único – Os sócios declaram sob as penas da lei que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que os impeçam de praticar as atividades de empresário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As alterações do presente instrumento, quando se julgarem necessárias, poderão ser validamente efetuadas quando firmadas por todos os sócios.

Fica eleito o foro da comarca de Formoso do Araguaia-TO, para decidir quaisquer questões que surgirem originadas deste instrumento, correndo as despesas advocatícias por conta do contratante faltoso.

E, por estarem de pleno acordo manda lavrar o presente contrato social em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Formoso do Araguaia - TO, 27 de abril de 2010.

[Signature]
ANTONIO CARLOS VALADARES VERAS
Sócio Administrador

[Signature]
MARCOS RODRIGUES VALADARES VERAS
Sócio Administrador

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Formoso do Araguaia
CONFERE COM ORIGINAL
27.04.2010
[Signature]

5º TABELIONATO DE NOTAS
RUA 3 Nº 347, SETOR CENTRAL - GOIÂNIA - GO
CEP 74.023.010 - FONE: 62.3223-1814

Reconheço verdadeiras as assinaturas de ANTONIO CARLOS VALADARES VERAS e MARCOS RODRIGUES VALADARES VERAS Dou. 16/ Em Teor da Verdade
Goiania-GO, 04 de maio de 2010, 16:48:16h cs22508E *0023
[Signature]
Vicente Lopes da Rocha (Esc. 12258)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2010
SOB Nº 17200352797
Protocolo: 10/013061-5, DE 19/05/2010
PORTO RIO JAVAÉS LTDA
[Signature]
RAIMUNDO NONATO NESTOR
SECRETÁRIO-GERAL



[Three handwritten signatures]

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
LIMITADA.**

POSTO RIO JAVAÉS LTDA

POSTO RIO JAVÁES LTDA, com sede na Av. Rio Formoso, nº 1.215, QD 62, LT 1/6, Centro, na cidade de Formoso do Araguaia, Tocantins, CEP 77470-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº **00.896.381/0001-39** e inscrita na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o NIRE 17200352797 em 05/07/1984, aqui representada pelos sócios cotistas:

ANTONIO CARLOS VALADARES VERAS, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, natural de Tocantínia, Estado do Tocantins, filho de Antônio de Almeida Veras e Francisca Valadares Veras, nascido em 07 de março de 1943, portador da Carteira de Identidade nº **61.797 SSP/GO**, residente na Rua Ibirapitinga, nº 475 - Qd. X-3 Lote 9 nº. 475, Residencial dos Ipês, Alphaville Flamboyant, em Goiânia - GO, CEP: 74.884-574, e

MARCOS RODRIGUES VALADARES VERAS, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº **1.727.374-DGPC/GO**, e no CPF sob o nº **510.818.901-00**, nascido em 03 de março de 1972, na cidade de Goiânia-GO, filho de Antonio Carlos Valadares Veras e Diva Rodrigues Valadares Veras, residente e domiciliado na Rua C-250, nº 71 – apto. 802 - Setor Nova Suíça, em Goiânia-GO, CEP: 74280-150, resolvem nesta, e na melhor forma de direito, ALTERAR E CONSOLIDAR, o contrato social primitivo na forma do disposto nos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei 10.406/2002), o que fazem nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país passa a partir desta data para **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), sendo o aumento de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), utilizando-se os seguintes recursos para integralização: R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais) que será integralizado com reservas de lucros constante do balanço patrimonial encerrado em 31/12/2009 e o sócio Antonio Carlos Valadares Veras integraliza R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) através de 06 (seis) lotes de terras situados na cidade de Formoso do Araguaia – To, conforme discriminação abaixo:

QD	LT	ENDEREÇO	ÁREA M²	MATR. Nº	CARTÓRIO	VALOR – R\$
62	01	Av. Rio Formoso	477,94	6.284	Cartório do Registro Geral de Imóveis de Formoso do Araguaia-To	5.500,00



 Câmara Municipal de Formoso do Araguaia
CONFERE COM ORIGINAL
 27/02/2017


62	02	Av. Rio Formoso	404,25	6.285	Cartório do Registro Geral de Imóveis de Formoso do Araguaia-To.	5.500,00
62	03	Av. Rio Formoso	399,56	6.286	Cartório do Registro Geral de Imóveis de Formoso do Araguaia-To.	5.500,00
62	04	Av. Rio Formoso	394,80	6.287	Cartório do Registro Geral de Imóveis de Formoso do Araguaia-To	5.500,00
62	05	Av. Rio Formoso	390,11	6.288	Cartório do Registro Geral de Imóveis de Formoso do Araguaia-To	5.500,00
62	06	Av. Rio Formoso	472,66	6.289	Cartório do Registro Geral de Imóveis de Formoso do Araguaia-To.	5.500,00

Ficando assim distribuído entre os sócios;

NOME	Nº COTAS	Vir. COTAS	Vir. R\$	%
ANTONIO CARLOS VALADARES VERAS	286.650	1,00	286.650,00	95,5
MARCOS RODRIGUES VALADARES VERAS	13.350	1,00	13.350,00	4,5
TOTAL	300.000	-	300.000,00	100,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade terá como objetivo social:

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (4731-8/00); Comércio varejista de lubrificantes (4732-6/00); Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (4784-9/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (4530-7/03); Comércio varejista de mercadoria em loja de conveniência (4729-6/99); Comércio varejista de bebidas (4723-7/00); Serviços de lavagem lubrificação e polimento para veículos (4520-0/05); Serviços de borracharia para veículos automotores (4520-0/06); Comércio varejista de gelo (4729-6/99) e transporte rodoviário de produtos perigosos (4930-2/03).

PODER LEGISLATIVO

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Câmara Municipal de Formoso do Araguaia

CONFERE COM ORIGINAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de **POSTO RIO JAVAÉS LTDA**

Parágrafo Único - é reconhecida por **POSTO RIO JAVAÉS** a título de nome de fantasia.

[Handwritten signatures and dates]

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem sua sede social na **Avenida Rio Formoso nº 1.215 – QD 62, Lt 1/6, Centro, em Formoso do Araguaia -To CEP: 77470-000.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem como objetivo social:

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (4731-8/00); Comércio varejista de lubrificantes (4732-6/00); Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (4784-9/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (4530-7/03); Comércio varejista de mercadoria em loja de conveniência (4729-6/99); Comércio varejista de bebidas (4723-7/00); Serviços de lavagem lubrificação e polimento para veículos (4520-0/05); Serviços de borracharia para veículos automotores (4520-0/06); Comércio varejista de gelo (4729-6/99) e transporte rodoviário de produtos perigosos (4930-2/03).

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A duração da sociedade será por tempo indeterminado, e sua atividade iniciou em 10 de julho de 1984.

Parágrafo Único – DA ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá abrir filiais, sucursais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais) divididos em 300.000 (trezentas mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, imóveis e Reservas de Lucros, distribuídos da seguinte forma:

NOME	Nº COTAS	Vlr. COTAS	Vlr. R\$	%
ANTONIO CARLOS VALADARES VERAS	286.650	1,00	286.650,00	95,5
MARCOS RODRIGUES VALADARES VERAS	13.350	1,00	13.350,00	4,5
TOTAL	300.000	-	300.000,00	100,00

Parágrafo Único – As cotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Artigos 1.056, 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade é exercida pelos sócios que assinarão em conjunto ou isoladamente e se incumbirão de todas as operações sociais, inclusive na aquisição e alienação de bens, representando em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, aos quais são conferidos amplos e gerais poderes no expresse interesse da sociedade, sendo, entretanto, absolutamente vedado usá-la em qualquer negócio ou ato que não tenha relação com os fins e objetivos da sociedade, sob pena de nulidade dos mesmos. (Artigos 997, V1; 1.013; 1.015, 1.064, CC/2002).

BOBER LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Formoso do Araguaia
CONFERE COM ORIGINAL

27/02/2017 3

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios, observadas as disposições legais.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Artigo 1.052, CC/2002).

Parágrafo Primeiro – É proibido a qualquer um dos sócios, servir-se da sociedade em transações de terceiros, quer prestar caução ou fiança, aval ou endosso, quer ainda na prática de quaisquer atos da natureza com risco para a sociedade, sob pena de nulidade dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS RESULTADOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas. (Artigo 1.065 CC/2002).

Parágrafo Único – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (Artigos 1.071, 1.072, Parágrafo 2º e Artigo 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO IMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Artigo 1.011, Parágrafo. 1º, CC/2002).

Parágrafo Único – Os sócios declaram sob as penas da lei que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que os impeçam de praticar as atividades de empresário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANUÊNCIA

O sócio cotista **ANTÔNIO CARLOS VALADARES VERAS**, acima qualificado, casado sob o regime de comunhão universal de bens, com **DIVA RODRIGUES VALADARES VERAS**, brasileira, aposentada, portadora da carteira de identidade nº 139.106 SSP/GO, CPF nº 227.593.441-34, nascida na cidade de Goiânia-GO, em 30 de agosto de 1948, filha de Faraina Rodrigues Sousa, **DECLARA** que é de comum acordo e de seu total conhecimento a integralização do Capital Social desta empresa com os 06 (seis) lotes de terras de número 01, 02, 03, 04, 05 e 06, da quadra 62, situado na Avenida Rio Formoso, em Formoso do Araguaia-TO, com área 2.539,32 m² conforme matrículas números 6.284,

Câmara Municipal de Formoso do Araguaia

CONFERE COM ORIGINAL

27/02/2017

6.285, 6.286, 6.287, 6.288 e 6.289, do Cartório do Registro Geral de Imóveis de Formoso do Araguaia-TO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As alterações do presente instrumento, quando se julgarem necessárias, poderão ser validamente efetuadas quando firmadas por todos os sócios.

Fica eleito o foro da comarca de Formoso do Araguaia-TO, para decidir quaisquer questões que surgirem originadas deste instrumento, correndo as despesas advocatícias por conta do contratante faltoso.

E, por estarem de pleno acordo manda lavrar o presente contrato social em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Formoso do Araguaia - TO, 21 de junho de 2010.

[Handwritten Signature]
ANTONIO CARLOS VALADARES VERAS

[Handwritten Signature]
DIVA RODRIGUES VALADARES VERAS
CONJUGE ANUENTE

[Handwritten Signature]
MARCOS RODRIGUES VALADARES VERAS

5º OFÍCIO
5º OFÍCIO

5º TABELIONATO DE NOTAS
RUA 3 Nº 347, SETOR CENTRAL - GOIÂNIA - GO
CEP: 74.023.010 - FONE: 62 3223-1814

Reconheço verdadeiras as assinaturas de **ANTONIO CARLOS VALADARES VERAS, DIVA RODRIGUES VALADARES VERAS e MARCOS RODRIGUES VALADARES VERAS**, Dou Em Teste da Verdade
Goiania-GO, 22 de junho de 2010. 13373471 cs22905A *0026
Leonardo Silveira Araújo (Escrivente)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS

CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/07/2010
SOB Nº: 17525898
Protocolo: 10/017619-4, DE 29/06/2010
Empresa: 17.2 0035279-7
POSTO RIO JAVARÉS LTDA

[Handwritten Signature]
RAIMUNDO NONATO NESTOR
SECRETÁRIO-GERAL



5
Câmara Municipal de Formoso do Araguaia

CONFERE COM ORIGINAL

27/02/2017

[Handwritten Signatures]

[Handwritten Signature]

.....
.....
.....

**CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
E TABELIONATO 1.º DE NOTAS**
Comarca de Formoso do Araguaia - TO
Francisco Alves Macêdo - Tabelião

Protocolado no Livro n.º J-D Fls. 116
25964 Em 30/07/10 Matrícula n.º 6288
registro no Livro 2-A0 Fls. 95
Sob o R.º 2-6288 em 01/08/10

Macêdo
Tabelião

**CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
E TABELIONATO 1.º DE NOTAS**
Comarca de Formoso do Araguaia - TO
Francisco Alves Macêdo - Tabelião

Protocolado no Livro n.º J-D Fls. 116
25960 Em 30/07/10 Matrícula n.º 6284
registro no Livro 2-A0 Fls. 91
Sob o R.º 2-6284 em 30/07/2010

Macêdo
Tabelião

**CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
E TABELIONATO 1.º DE NOTAS**
Comarca de Formoso do Araguaia - TO
Francisco Alves Macêdo - Tabelião

Protocolado no Livro n.º J-D Fls. 116
25965 Em 30/07/10 Matrícula n.º 6287
registro no Livro 2-A0 Fls. 96
Sob o R.º 2-6289 em 30/07/2010

Macêdo
Tabelião

**CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
E TABELIONATO 1.º DE NOTAS**
Comarca de Formoso do Araguaia - TO
Francisco Alves Macêdo - Tabelião

Protocolado no Livro n.º J-D Fls. 116
25961 Em 30/07/10 Matrícula n.º 6285
registro no Livro 2-A0 Fls. 92
Sob o R.º 2-6285 em 30/07/2010

Macêdo
Tabelião

TABELIONATO DO 1.º OFÍCIO
Francisco Alves Macêdo
— TABELIÃO —
Maria Faimunda M. Letrari
— ESCRIVANTE —
FORMOSO DO ARAGUAIA - TO

**CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
E TABELIONATO 1.º DE NOTAS**
Comarca de Formoso do Araguaia - TO
Francisco Alves Macêdo - Tabelião

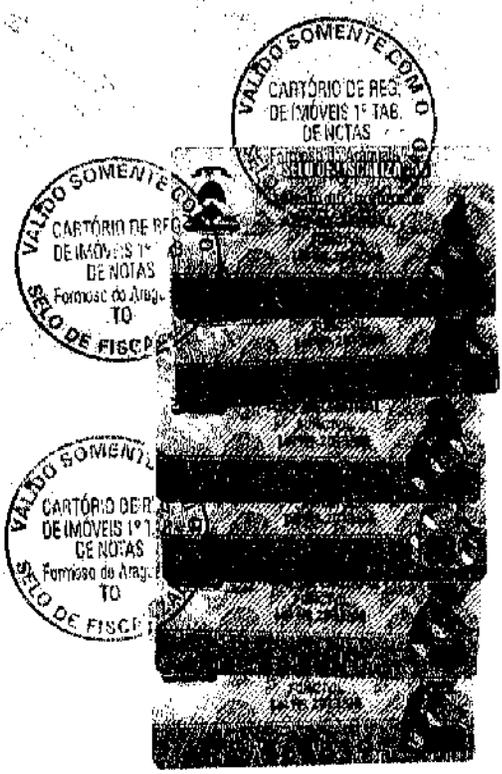
Protocolado no Livro n.º J-D Fls. 116
25962 Em 30/07/10 Matrícula n.º 6286
registro no Livro 2-A0 Fls. 93
Sob o R.º 2-6286 em 30/07/2010

Macêdo
Tabelião

**CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
E TABELIONATO 1.º DE NOTAS**
Comarca de Formoso do Araguaia - TO
Francisco Alves Macêdo - Tabelião

Protocolado no Livro n.º J-D Fls. 116
25963 Em 30/07/10 Matrícula n.º 6287
registro no Livro 2-A0 Fls. 95
Sob o R.º 2-6287 em 30/07/10

Macêdo
Tabelião



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA.

POSTO RIO JAVAÉS LTDA

POSTO RIO JAVÁES LTDA, com sede na Av. Rio Formoso, nº 1.215, QD 62, LT 1/6, Centro, na cidade de Formoso do Araguaia, Tocantins, CEP 77470-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.896.381/0001-39 registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o nº. 17200352797, em 05 de julho de 1984, e alteração contratual aprovada sob o número 17525898 de 13 de julho de 2010 aqui representada pelos sócios cotistas:

ANTONIO CARLOS VALADARES VERAS, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, natural de Tocantina, Estado do Tocantins, filho de Antônio de Almeida Veras e Francisca Valadares Veras, nascido em 07 de março de 1943, portador da Carteira de Identidade nº **61.797 SSP/GO** e **CPF nº 014.516.001-78**, residente na Rua Ibirapitinga, nº 475 - Qd. X-3 Lote 9 nº. 475, Residencial dos Ipês, Alphaville Flamboyant, em Goiânia - GO, CEP: 74.884-574, e

MARCOS RODRIGUES VALADARES VERAS, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº **1.727.374-DGPC/GO** e **CPF nº 510.818.901-00**, nascido em 03 de março de 1972, na cidade de Goiânia-GO, filho de Antonio Carlos Valadares Veras e Diva Rodrigues Valadares Veras, residente e domiciliado na Rua C-250, nº 71 - apto. 802 - Setor Nova Suíça, em Goiânia-GO, CEP: 74280-150, resolvem nesta, e na melhor forma de direito, **ALTERAR E CONSOLIDAR**, o contrato social primitivo na forma do disposto nos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei 10.406/2002), o que fazem nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL.

O capital social de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país e bens e móveis, passa a partir desta data para **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), sendo o aumento de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), utilizando-se os seguintes recursos para integralização: **R\$ 47.985,35** (quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) que será integralizado com reservas de lucros constante do balanço patrimonial encerrado em 31/12/2009 e o sócio Marcos Rodrigues Valadares Veras integralizará **R\$ 2.014,65** (dois mil, quatorze reais e sessenta e cinco centavos) em moeda corrente do país no ato do registro do presente instrumento, ficando assim distribuído entre os sócios;

NOME	Nº COTAS	Vlr. COTAS	Vlr. R\$	%
ANTONIO CARLOS VALADARES VERAS	332.500	1,00	332.500,00	95,00
MARCOS RODRIGUES VALADARES VERAS	17.500	1,00	17.500,00	5,00
TOTAL	350.000	-	350.000,00	100,00

PODER LEGISLATIVO

Em vista da alteração ora realizada, consolida-se o Contrato Social que passa a ter a seguinte redação:

CONFERE COM ORIGINAL.

27.02.2017

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de **POSTO RIO JAVAES LTDA.**

Parágrafo Único - É reconhecida por **POSTO RIO JAVAÉS** a título de nome de fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem sua sede social na **Avenida Rio Formoso nº 1.215 – QD 62, Lt. 1/6, Centro, em Formoso do Araguaia -TO CEP: 77470-000.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem como objetivo social:

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (4731-8/00); Comércio varejista de lubrificantes (4732-6/00); Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (4784-9/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (4530-7/03); Comércio varejista de mercadoria em loja de conveniência (4729-6/99); Comércio varejista de bebidas (4723-7/00); Serviços de lavagem lubrificação e polimento para veículos (4520-0/05); Serviços de borracharia para veículos automotores (4520-0/06); Comércio varejista de gelo (4729-6/99) e transporte rodoviário de produtos perigosos (4930-2/03).

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A duração da sociedade será por tempo indeterminado, e sua atividade iniciou em 10 de julho de 1984.

Parágrafo Único – DA ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá abrir filiais, sucursais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social de **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais) divididos em 350.000 (trezentas e cinquenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, imóveis e Reservas de Lucros, distribuídos da seguinte forma:

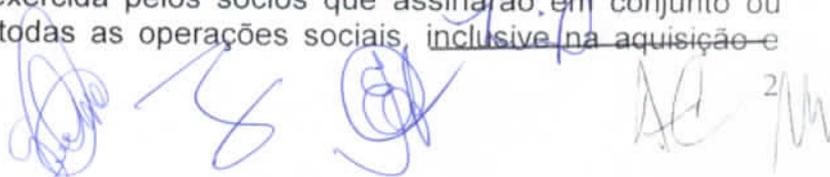
NOME	Nº COTAS	Vir. COTAS	Vir. R\$	%
ANTONIO CARLOS VALADARES VERAS	332.500	1,00	332.500,00	95,00
MARCOS RODRIGUES VALADARES VERAS	17.500	1,00	17.500,00	5,00
TOTAL	350.000	-	350.000,00	100,00

Parágrafo Único – As cotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Artigos 1.056, 1.057, CC/2002).

Câmara Municipal de Formoso do Araguaia

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade é exercida pelos sócios que assinaram em conjunto ou isoladamente e se incumbirão de todas as operações sociais, inclusive na aquisição e

27.02.2017


alienação de bens, representando em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, aos quais são conferidos amplos e gerais poderes no expresse interesse da sociedade, sendo, entretanto, absolutamente vedado usá-la em qualquer negócio ou ato que não tenha relação com os fins e objetivos da sociedade, sob pena de nulidade dos mesmos. (Artigos 997, V1; 1.013; 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios, observadas as disposições legais.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Artigo 1.052, CC/2002).

Parágrafo Primeiro – É proibido a qualquer um dos sócios, servir-se da sociedade em transações de terceiros, quer prestar caução ou fiança, aval ou endosso, quer ainda na prática de quaisquer atos da natureza com risco para a sociedade, sob pena de nulidade dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS RESULTADOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas. (Artigo 1.065 CC/2002).

Parágrafo Único – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (Artigos 1.071, 1.072, Parágrafo 2º e Artigo 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO IMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Artigo 1.011, Parágrafo. 1o, CC/2002).

Parágrafo Único – Os sócios declaram sob as penas da lei que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que os impedem de praticar as atividades de empresário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As alterações do presente instrumento, quando se julgarem necessárias, poderão ser validamente efetuadas quando firmadas por todos os sócios.

Fica eleito o foro da comarca de Formoso do Araguaia-TO, para decidir quaisquer questões que surgirem originadas deste instrumento, correndo as despesas advocatícias por conta do contratante faltoso.

E, por estarem de pleno acordo manda lavrar o presente contrato social em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Formoso do Araguaia - TO, 05 de agosto de 2010


ANTONIO CARLOS VALADARES VERAS


MARCOS RODRIGUES VALADARES VERAS



PODER LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Formoso do Araguaia
CONFERE COM ORIGINAL


27.02.2017
4

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

POSTO RIO JAVAÉS LTDA

POSTO RIO JAVAÉS LTDA, com sede na Av. Rio Formoso nº 1215, QD-62 LT-1/6, centro, na cidade de Formoso do Araguaia-TO CEP: 77470-000, inscrita no CNPJ sob nº. 00.896.381/0001-39, registrada na Junta Comercial do Estado de Tocantins sob o nº. 17200352797, em 05 de julho de 1984, e alterações contratuais números 17525898 de 13 de julho de 2010 e 17527044 de 13 de agosto de 2010, aqui representada pelos sócios cotistas:

ANTONIO CARLOS VALADARES VERAS, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, natural de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, filho de Antônio de Almeida Veras e Francisca Valadares Veras, nascido em 07 de março de 1943, portador da Carteira de Identidade nº 61.797 SSP/GO e CPF nº 014.516.001-78, residente na Rua Ibirapitanga, nº 475 - Qd. X-3 Lote 9 nº. 475, Residencial dos Ipês, Alphaville Flamboyant, em Goiânia - GO, CEP: 74.884-574, e

MARCOS RODRIGUES VALADARES VERAS, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.727.374-DGPC/GO expedida em 18/12/1996, e CPF nº 510.818.901-00, nascido em 03 de março de 1972, na cidade de Goiânia-GO, filho de Antonio Carlos Valadares Veras e Diva Rodrigues Valadares Veras, residente na Avenida Alphaville Flamboyant, nº 3900, Casa 332, Housing Flamboyant, em Goiânia-GO, CEP: 74884-527

Resolvem nesta, e na melhor forma de direito, **ALTERAR E CONSOLIDAR**, o contrato social primitivo na forma do disposto nos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei 10.406/2002), o que fazem nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ADMISSÃO DE SÓCIO

Seja admitida na sociedade:
LUCIANA RODRIGUES VALADARES VERAS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheira civil, portadora da carteira de identidade nº 723162 2ª via SSP/GO e CPF nº 532.914.251-20, nascida na cidade de Goiânia-GO, em 23 de outubro de 1970, filha de Antonio Carlos Valadares Veras e Diva Rodrigues Valadares Veras, residente na Rua Agnaldo Manoel dos Santos, nº 290, apto. 102, Jardim Vila Mariana, São Paulo – SP. CEP: 04116-250,

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) dividido em 350.000 (trezentas e cinquenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país e bens imóveis, passa a partir desta data para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) sendo o aumento de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) integralizado neste ato da seguinte forma: R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais) pelo sócio **ANTONIO CARLOS VALADARES VERAS** que será integralizado com reserva de lucros constante do balanço patrimonial encerrado em 31/12/2013; R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais) pelo sócio **MARCOS RODRIGUES VALADARES VERAS** sendo R\$ 3.552,00 (três mil quinhentos e cinquenta e dois reais) que será integralizado com reserva de lucros constante do balanço patrimonial encerrado em 31/12/2013 e R\$ 28.948,00 (vinte e oito mil novecentos e



ARAGUAIA
Formoso do Araguaia
24 JUL 2015
AUTENTICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Formoso do Araguaia
CONFERE COM ORIGINAL
27/07/2015

quarenta e oito reais) em moeda corrente do país no ato da assinatura desse instrumento, e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) pela sócia **LUCIANA RODRIGUES VALADARES VERAS** em moeda corrente do país no ato da assinatura desse instrumento, ficando assim distribuído entre os sócios:

NOME	Nº COTAS	VALOR COTAS	VALOR R\$	%
ANTONIO CARLOS VALADARES VERAS	400.000	1,00	400.000,00	80,00
MARCOS RODRIGUES VALADARES VERAS	50.000	1,00	50.000,00	10,00
LUCIANA RODRIGUES VALADARES VERAS	50.000	1,00	50.000,00	10,00
TOTAL	500.000	-	500.000,00	100,00

Parágrafo Único – As cotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Artigos 1.056, 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade é exercida pelos sócios os quais assinam em conjunto ou isoladamente se incumbem de todas as operações sociais, inclusive na aquisição e alienação de bens, representando em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, aos quais são conferidos amplos e gerais poderes no expresse interesse da sociedade, sendo, entretanto, absolutamente vedado usá-la em qualquer negócio ou ato que não tenha relação com os fins e objetivos da sociedade, sob pena de nulidade dos mesmos. (Artigos 997, V1; 1.013; 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade. (Artigo 1.011, Parágrafo. 1º, CC/2002).

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de **POSTO RIO JAVAES LTDA.**

Parágrafo Único - É reconhecida por **POSTO RIO JAVAÉS** a título de nome de fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem sua sede social a Avenida Rio Formoso nº 1215, QD 52, 91160, Centro, na cidade de Formoso do Araguaia-TO CEP: 77470-000.

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
E TABELIONATO 1º DE NOTAS
Francisco Alves Macedo
Formoso
do
Araguaia
24 JUL. 2017
AUTENTICAÇÃO

2

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Formoso do Araguaia
CONFERE COM ORIGINAL
10/07/2017
AUTENTICAÇÃO
FUNÇÃO
tel Nº 2011706
AUM 282823

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade terá como objetivo social:

- a) Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (4731-5/00);
- b) Comércio varejista de lubrificantes (4732-6/00);
- c) Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (4784-9/00);
- d) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (4530-7/03);
- e) Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência (4729-6/99);
- f) Comércio varejista de bebidas (4723-7/00);
- g) Serviços de lavagem lubrificação e polimento para veículos (4520-0/05);
- h) Serviço de borracharia para veículos automotores (4530-0/06);
- i) Transporte rodoviário de produtos perigosos (4930-2/03);

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A duração da sociedade será por tempo indeterminado, e suas atividades se iniciaram em 10 de julho de 1984.

Parágrafo Único – DA ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade pode abrir filiais, sucursais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (quinhentas mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, imóveis e reservas de lucros, fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	Nº COTAS	VALOR COTAS	VALOR R\$	%
ANTONIO CARLOS VALADARES VERAS	400.000	1,00	400.000,00	80,00
MARCOS RODRIGUES VALADARES VERAS	50.000	1,00	50.000,00	10,00
LUCIANA RODRIGUES VALADARES VERAS	50.000	1,00	50.000,00	10,00
TOTAL	500.000	-	500.000,00	100,00

Parágrafo Único – As cotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Artigos 1.056, 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade é exercida pelos sócios os quais assinam em conjunto ou isoladamente se incumbem de todas as operações sociais, inclusive na aquisição e alienação de bens, representando em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, aos quais são conferidos amplos e gerais poderes no expresse interesse da sociedade, sendo, entretanto, absolutamente vedado usá-la em qualquer negócio ou ato que não tenha relação com os fins e objetivos da sociedade, sob pena de nulidade dos mesmos. (Artigos 997, V1; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).



Handwritten signature in blue ink.

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Formoso do Araguaia
CONFERE COM ORIGINAL
24 JUL 2017
Araguaia

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

No exercício da administração, os administradores tem direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios, observadas as disposições legais.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Artigo 1.052, CC/2002).

Parágrafo Primeiro – É proibido a qualquer um dos sócios, servir-se da sociedade em transações de terceiros, quer prestar caução ou fiança, aval ou endosso, quer ainda na prática de quaisquer atos da natureza com risco para a sociedade, sob pena de nulidade dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS RESULTADOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas. (Artigo 1.065 CC/2002).

Parágrafo Único – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (Artigos 1.071, 1.072, Parágrafo 2º e Artigo 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapazes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO IMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Artigo 1.011, Parágrafo. 1º, CC/2002).

Parágrafo Único – Os sócios declaram sob as penas da lei que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que os impeçam de praticar as atividades de empresário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Formoso do Araguaia-TO, para decidir quaisquer questões que surgirem originadas deste instrumento, correndo as despesas advocatícias por conta do contratante falto.



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature and a smaller one below it.

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Formoso do Araguaia
CONFERE COM ORIGINAL
24 JUL 27 02 2017
AUTENTICAÇÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: POSTO RIO JAVAES LTDA
CNPJ: 00.896.381/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 17:17:40 do dia 06/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2017.

Código de controle da certidão: **25FE.B05E.E9A3.D3EE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

1680442

FOLHA Nº

050

CMFA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL POSTO RIO JAVAÉS LTDA

CNPJ 00.896.381/0001-39

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

ENDEREÇO: AV RIO FORMOSO, 1215, CENTRO - ZONA URBANA

MUNICÍPIO FORMOSO DO ARAGUAIA - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Segunda-feira, 27 de Fevereiro de 2017 - 9h 16m 57s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

Esta Certidão foi emitida no site da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins <http://www.to.gov.br/sefaz>



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA
ADM. 2017/2020
FORMOSO EM BOAS MAOS

SECRETARIA DE FINANÇAS
CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES – CMC
CADASTRO MOBILIÁRIO MUNICIPAL – CIM

N.º 20171701-01

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Ressalvados os direitos futuros da Fazenda Pública Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, **CERTIFICAMOS** a requerimento de parte interessada que consultando os arquivos cadastrais do **Contribuinte** abaixo identificado, constatamos nada haver de débito, ou lançamentos até a presente data, ficando, porém ressalvados os direitos sobre futuras verificações ou lançamentos que por ventura se efetuar.

Nome do Contribuinte POSTO RIO JAVAES LTDA		CPF/CNPJ 00.896.381/0001-39
Endereço (nome do logradouro, número e setor) AV. RIO FORMOSO Nº 1215 QD 62 LT 1/6 - CENTRO – FORMOSO DO ARAGUAIA		CMC/CIM 087-01
CEP 77.470-000	Município FORMOSO DO ARAGUAIA	UF TO
Período de verificação: 2017	Validade desta certidão: 60 DIAS	

Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia, em Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de janeiro de 2017

IZABEL ALVES PEREIRA
Dir. Geral da Receita Fazendária
Decreto: Nº 045/13
DIRETOR GERAL DA RECEITA FAZENDÁRIA

PODER LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Formoso do Araguaia
CONFERE COM ORIGINAL

27/02/2017

FOLHA Nº
052
CMFA

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00896381/0001-39
Razão Social: POSTO RIO JAVAES LTDA
Nome Fantasia: POSTO RIO JAVAES
Endereço: AV RIO FORMOSO 1215 QD 62 LT 1/6 / CENTRO / FORMOSO DO ARAGUAIA / TO / 77470-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2017 a 10/03/2017

Certificação Número: 2017020901492970683516

Informação obtida em 21/02/2017, às 11:22:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de

053

CMFA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO RIO JAVAES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.896.381/0001-39

Certidão nº: 123242497/2017

Expedição: 16/01/2017, às 18:36:43

Validade: 14/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO RIO JAVAES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.896.381/0001-39**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ESTADO DO TOCANTINS

COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR/CONTADORIA

FOLHA Nº
054
CMFA

Sandra Maria Ribeiro Santos
Distribuidora/Contadora
Mat. 34173

Cartório Distribuidor / Contador
Sandra Maria Ribeiro Santos
Distribuidora/Contadora
Mat. 34173
Comarca de Formoso do Araguaia
Estado do Tocantins

CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES DE FALÊNCIA E/OU CONCORDATA.

CONFORME RESOLUÇÃO CNJ Nº.121/2010 E PROVIMENTO CGJS/TO N.02/2011

COM PRAZO DE VALIDADE: 60 DIAS

Eu **Domingas Gualdina de Oliveira Teixeira, Escrivã**/em Substituição nesta Comarca de 2ª entrância de **FORMOSO DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS**, na forma da lei, etc.

CERTIFICO a requerimento verbal de parte interessada que revendo os arquivos, livros e o sistema processual eletrônico s-proc e-proc do Distribuidor a meu cargo, constatei **não haver DISTRIBUIDO** qualquer **AÇÃO DE FALÊNCIA E/OU CONCORDATA**, contra a pessoa abaixo discriminada.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

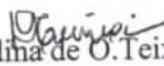
POSTO RIO JAVÁÉS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na à Avenida Rio Formoso, centro, nesta cidade Formoso do Araguaia, /Estado do Tocantins.

CNPJ/MF sob o nº. 00896381/0001-39

Certifico ainda, que as buscas efetuadas, foram desde 1989 até a presente data, somente no âmbito desta Comarca ficando, porém ressalvados direitos sobre futuras verificações ou lançamentos que por ventura se efetuar.

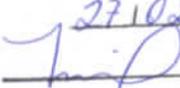
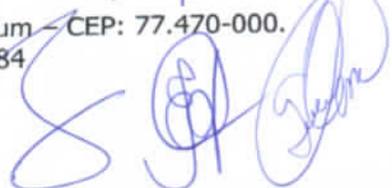
O referido é verdade e dou Fé.

Formoso do Araguaia, 17 de Janeiro de 2017.


Domingas Gualdina de O. Teixeira
Escrivã
Mat. 100780

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Formoso do Araguaia
CONFERE COM ORIGINAL

27/02/2017



Avenida Hermínio Azevedo Soares, nº 150, centro – Edifício do Fórum – CEP: 77.470-000.
Telefone: (63) 3357-1291 | Fax: (63) 3357-1384



POSTO RIO JAVAÉS

POSTO RIO JAVAÉS LTDA.
Gasolina, Diesel, Álcool, Lubrificantes e Filtros

(63)3357-1261

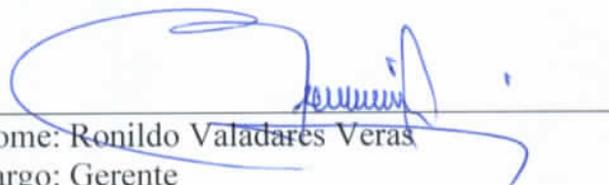
Av. Rio Formoso nº 1215 - Centro - Formoso do Araguaia - TO



DECLARAÇÃO

POSTO RIO JAVAÉS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob nº 00.896.381/0001-39, com sede na Av. Rio Formoso, nº 1215, centro, em Formoso do Araguaia-TO, neste ato representada pelo Sr. Ronildo Valadares Veras, Gerente, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Formoso do Araguaia-TO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº 122.451.271-53, declara, em atendimento ao previsto no Edital do processo licitatório, objeto da Tomada de Preços nº 001/2017, promovido pelo Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, que não possuímos em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Formoso do Araguaia-TO, 27 de fevereiro de 2017



Nome: Ronildo Valadares Veras
Cargo: Gerente





POSTO RIO JAVAÉS

POSTO RIO JAVAÉS LTDA.
Gasolina, Diesel, Álcool, Lubrificantes e Filtros

(63)3357-1261

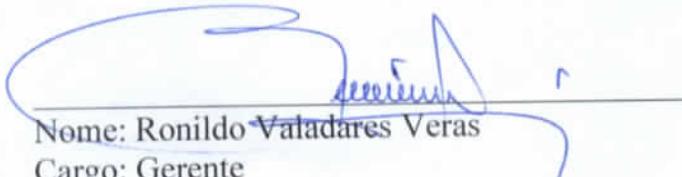
Av. Rio Formoso nº 1215 - Centro - Formoso do Araguaia - TO

FOLHA Nº
056
CMFA

DECLARAÇÃO

POSTO RIO JAVAÉS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob nº 00.896.381/0001-39, com sede na Av. Rio Formoso, nº 1215, centro, em Formoso do Araguaia-TO, neste ato representada pelo Sr. Ronildo Valadares Veras, Gerente, residente e domiciliado em Formoso do Araguaia-TO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº 122.451.271-53, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, **inexistem fatos impeditivos de sua habilitação** no processo licitatório, objeto da Tomada de Preços nº 001/2017, promovido pelo Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Formoso do Araguaia-TO, 27 de fevereiro de 2017


Nome: Ronildo Valadares Veras
Cargo: Gerente



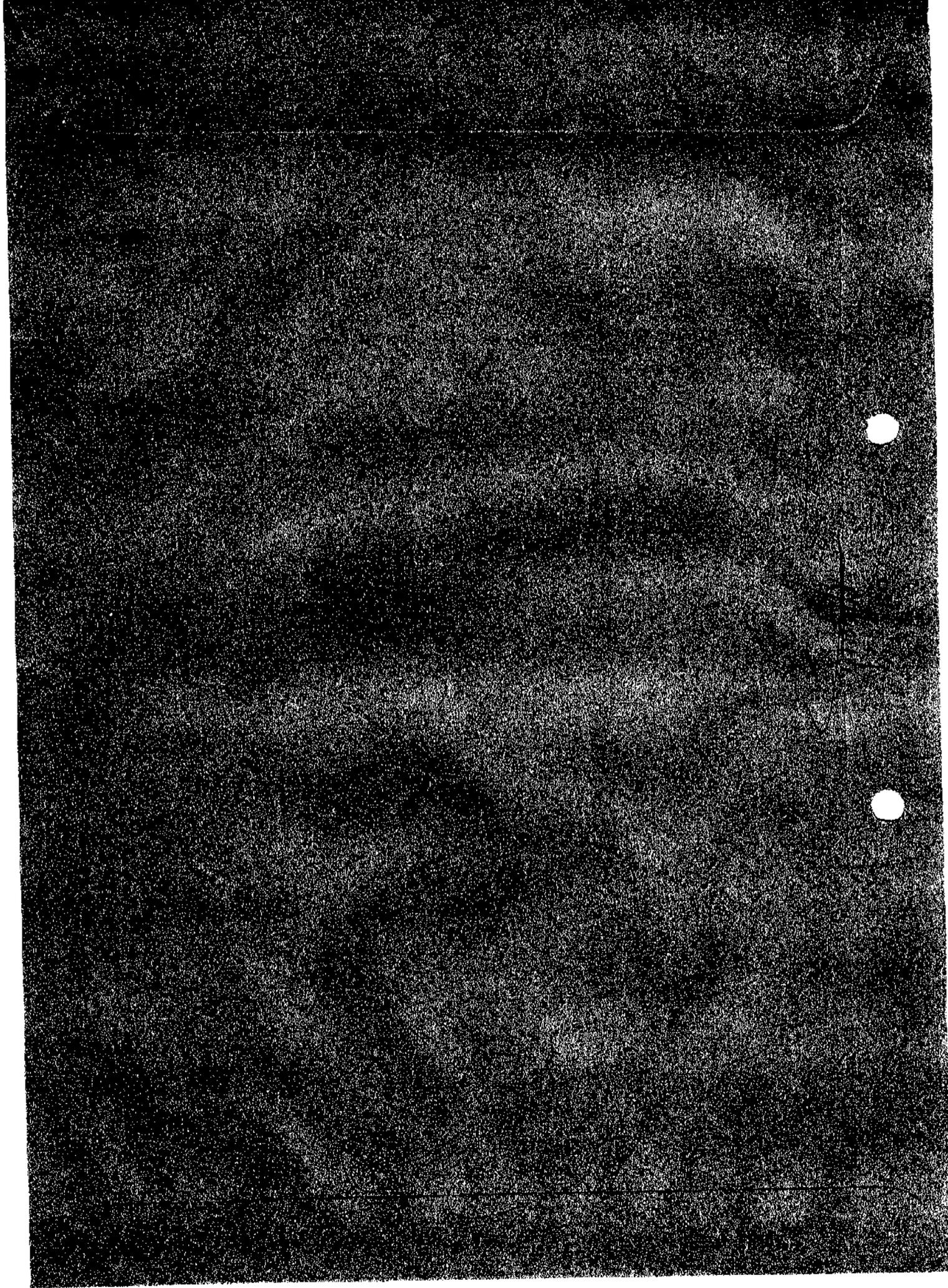
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

ENVELOPE Nº 001 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: POSTO JAVAÉS LTDA

CNPJ/MF: 00.896.381/0001-39

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 40.000 (QUARENTA MIL) LITROS DE GASOLINA COMUM, PARA USO NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E COTA PARTE DAS DESPESAS NAS ATIVIDADES PARLAMENTARES, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017





POSTO RIO JAVAÉS

POSTO RIO JAVAÉS LTDA.
Gasolina, Diesel, Álcool, Lubrificantes e Filtros

(63)3357-1261

Av. Rio Formoso nº 1215 - Centro - Formoso do Araguaia - TO

PROPOSTA

Formoso do Araguaia-TO, 27 de fevereiro de 2017

À

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia
Av. JK, nº 191 – Centro
77470-000 Formoso do Araguaia – TOCANTINS

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta referente ao **Aquisição de Combustível**, para **Aquisição de 40.000 (quarenta mil) litros de gasolina comum para uso nas atividades administrativas e cota parte das despesas nas atividades parlamentares, durante o exercício de 2017**, objeto da Tomada de Preços nº 001/2017.

EMPRESA: POSTO RIO JAVAÉS LTDA
ENDEREÇO: AV. RIO FORMOSO, Nº 1215, CENTRO
NOME PARA CONTATO: CARLITO FONE: (63) 3357 1261
NOME DO BANCO: BANCO DO BRASIL Nº DO BANCO: 001-9
NOME DA AGÊNCIA: FORMOSO DO ARAGUAIA Nº DA AGÊNCIA: 3123-2
CONTA CORRENTE Nº: 5645-6
Nº DO CNPJ: 00.896.381/0001-39
Nº. DA INSCRIÇÃO ESTADUAL: 29.012.762-9
Nº DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 087-01

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas na TOMADA DE PREÇOS, retro mencionada, bem como verificamos todas as especificações nela exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte. Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma influenciar nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.
PREÇO: R\$ 156.640,00 (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais)
PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) meses

CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ	AUTENTICAÇÃO
	 Nome: Ronaldo Valadares Veras Cargo: Gerente CPF: 122.451.271-53



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº: 201702011

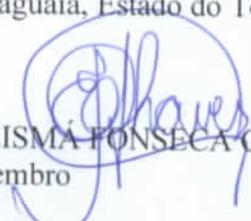
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

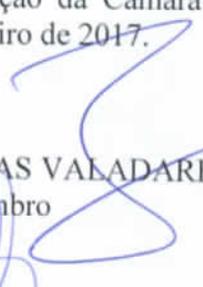
OBJETIVO: Aquisição de 40.000 (quarenta mil) litros de gasolina comum para uso nas atividades administrativas e cota parte das despesas nas atividades parlamentares, durante o exercício de 2017

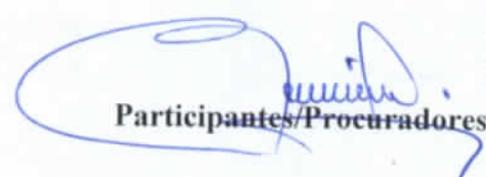
Aberta a sessão, foi distribuída entre os membros da Comissão, para o devido exame, a documentação apresentada pela única licitante a comparecer, o que, depois de examinada e verificada a sua regularidade, atendendo plenamente a exigência do Capítulo IV do Edital pertinente e, de acordo com o que preceitua a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal habilitou-a como abaixo referenciado:

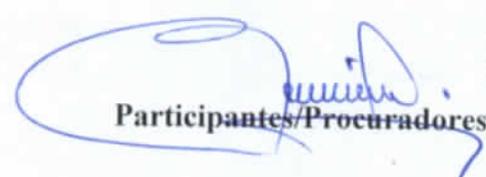
LICITANTES	CPF/CNPJ-MF	HABILITADO
POSTO RIO JAVAÉS LTDA	00.896.381/0001-39	SIM

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, em Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, aos 27 de fevereiro de 2017.


ELISMA FONSECA CHAVES
Membro


ELIAS VALADARES DOS SANTOS
Membro


SEBASTIÃO COELHO MOREIRA
Presidente


Participantes/Procuradores
POSTO RIO JAVAÉS LTDA



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

MAPA DE APURAÇÃO

PROCESSO Nº: 201702011

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

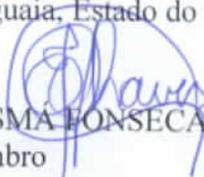
OBJETIVO: Aquisição de 40.000 (quarenta mil) litros de gasolina comum para uso nas atividades administrativas e cota parte das despesas nas atividades parlamentares, durante o exercício de 2017

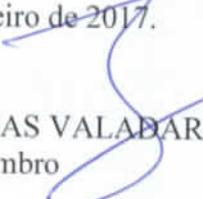
LICITANTES	CPF/CNPJ-MF	VALOR
POSTO RIO JAVAÉS LTDA	00.896.381/0001-39	156.640,00

VENCEDOR: POSTO RIO JAVAÉS LTDA
CPFCNPJ-MF 00.896.381/0001-39

VALOR R\$ 156.640,00 - (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais)

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, em Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, aos 27 de fevereiro de 2017.


ELISMA FONSECA CHAVES
Membro


ELIAS VALADARES DOS SANTOS
Membro


SEBASTIÃO COELHO MOREIRA
Presidente


Participantes/Procuradores

POSTO RIO JAVAÉS LTDA



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO

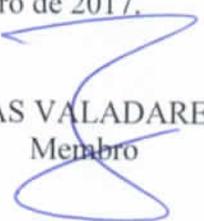
Aos 27 de fevereiro de 2017, às 10:00 horas, nas dependências desta Câmara Municipal, nós: **SEBASTIÃO COELHO MOREIRA, ELISMÁ FONSECA CHAVES e ELIAS VALADARES DOS SANTOS**, integrantes da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, designada pelo Sr. Presidente da Câmara, através da Portaria nº 008/2017, de 03 de janeiro de 2017, para julgar propostas relativas a licitações em qualquer das modalidades licitatórias. De posse da única proposta, objeto do processo nº 201702011, apresentada pela licitante: POSTO RIO JAVAÉS LTDA, CPF/CNPJ-MF 00.896.381/0001-39, referente à licitação na modalidade de Tomada de Preços, sob nº **001/2017**, para aquisição de materiais e/ou serviços, a seguir especificados:

- Aquisição de 40.000 (quarenta mil) litros de gasolina comum para uso nas atividades administrativas e cota parte das despesas nas atividades parlamentares, durante o exercício de 2017.

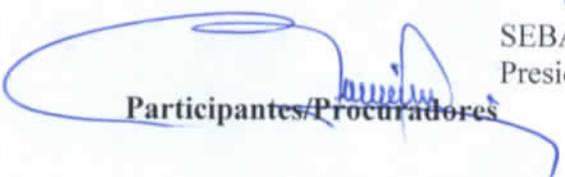
Resolvemos julgar vencedora a única proposta apresentada pela licitante: **POSTO RIO JAVAÉS LTDA**, CPF/CNPJ-MF 00.896.381/0001-39, que ofereceu preço compatível com o de mercado, ou seja, o **MENOR PREÇO**, no valor de R\$ **156.640,00**, (**cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais**), razão pela qual a consideramos viável para a municipalidade.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, em Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, aos 27 de fevereiro de 2017.


ELISMA FONSECA CHAVES
Membro


ELIAS VALADARES DOS SANTOS
Membro


SEBASTIÃO COELHO MOREIRA
Presidente


Participantes/Procuradores

POSTO RIO JAVAÉS LTDA



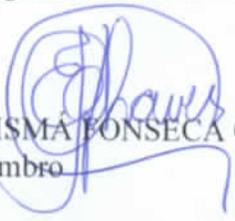
**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Ref: PROCESSO N.º 201702011

De conformidade com o Art. 43, VI, da Lei ° 8.666/93 e suas alterações, ADJUDICAMOS o objeto da licitação realizada na modalidade de Tomada de Preços, sob n° 001/2017, para Aquisição de 40.000 (quarenta mil) litros de gasolina comum para uso nas atividades administrativas e cota parte das despesas nas atividades parlamentares, durante o exercício de 2017, pela licitante POSTO RIO JAVAÉS LTDA – CPF/CNPJ-MF 00.896.381/0001-39, tendo em vista o resultado do julgamento e classificação da única proposta apresentada no Pleno da Comissão Permanente de Licitação desta Câmara.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, em Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, 27 de fevereiro de 2017


ELISMA FONSECA CHAVES
Membro


ELIAS VALADARES DOS SANTOS
Membro


SEBASTIÃO COELHO MOREIRA
Presidente


Participantes/Procuradores

POSTO RIO JAVAÉS LTDA



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA
ASSESSORIA JURÍDICA**

PARECER JURÍDICO

Ref: PROCESSO N.º 201702011

Senhor Presidente,

Comparece a esta Assessoria Jurídica, para análise e aprovação, nos termos do Art. 38, VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, os autos da Tomada de Preços n.º **001/2017**, que tem por objeto a Aquisição de 40.000 (quarenta mil) litros de gasolina comum para uso nas atividades administrativas e cota parte das despesas nas atividades parlamentares, durante o exercício de 2017.

Analisando o processo licitatório, verificamos que o mesmo atende aos requisitos da Lei n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Em face do exposto, aprovo o procedimento licitatório em apreço, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, smj.

Formoso do Araguaia-TO, 27 de fevereiro de 2017


MARCOS PAULO CORREIA DE OLIVEIRA
Advogado OAB/TO 6643



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA
GABINETE DO PRESIDENTE**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

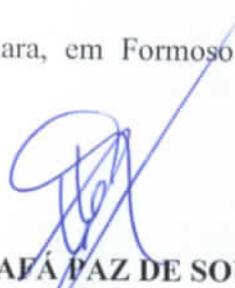
Ref: PROCESSO Nº 201702011

O Presidente da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE

Homologar a licitação na modalidade de Tomada de Preços, sob nº **001/2017**, para Aquisição de 40.000 (quarenta mil) litros de gasolina comum para uso nas atividades administrativas e cota parte das despesas nas atividades parlamentares, durante o exercício de 2017, pela licitante POSTO RIO JAVAÉS LTDA – CPF/CNPJ-MF 00.896.381/0001-39, no valor de R\$ 156.640,00 (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais), por ser o preço compatível e apresentado na licitação pertinente.

Gabinete do Presidente da Câmara, em Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, 27 de fevereiro de 2017.


JOSAFÁ FAZ DE SOUSA
Presidente da Câmara



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA
SECRETARIA GERAL**

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 012/2017

PROCESSO N.º 201702011

**PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA e POSTO RIO
JAVAÉS LTDA**

**OBJETO: Aquisição de 40.000 (quarenta mil) litros de gasolina comum para uso nas
atividades administrativas e cota parte das despesas nas atividades
parlamentares, durante o exercício de 2017**

PRAZO/PARCELAS: 10 meses

VALOR: R\$ 156.640,00 - (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais)

DATA: 06 de março de 2017

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017

Formoso do Araguaia-TO, 06 de março de 2017


ILÁRIA SILVA MOTA
Secretária Geral



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA
GABINETE DO PRESIDENTE

OFÍCIO CPL Nº /2017

Formoso do Araguaia-TO, 06 de março de 2017

PROCESSO Nº 201702011

OBJETIVO: Aquisição de 40.000 (quarenta mil) litros de gasolina comum para uso nas atividades administrativas e cota parte das despesas nas atividades parlamentares, durante o exercício de 2017

FORNECEDOR(A): **POSTO RIO JAVAÉS LTDA**

CPF/CNPJ-MF: 00.896.381/0001-39

VALOR: R\$ 156.640,00

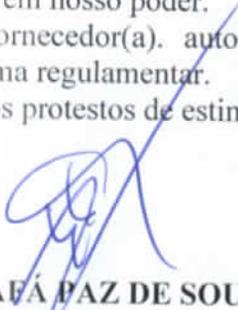
PRAZO: 10 meses

Prezados Senhores:

Apraz-nos comunicar que no processo licitatório ocorrido em 27 de fevereiro de 2017, do qual participou o(a) fornecedor(a) à epígrafe, a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia elegeu como vencedora, a proposta apresentada por V. Sas., conforme documentação em nosso poder.

Portanto, fica o(a) referido(a) fornecedor(a). autorizado(a) a promover o fornecimento da mercadoria e/ou serviços, na forma regulamentar.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de estima e apreço.


JOSAFÁ PAZ DE SOUSA
Presidente da Câmara

Nº 012/2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA** e a Empresa **POSTO RIO JAVAÉS LTDA** para fornecimento de gasolina comum para utilização nas atividades administrativas e parlamentares do Poder Legislativo de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins.

A Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, a seguir denominada **Contratante**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. JK, s/nº, centro, em Formoso do Araguaia-TO, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.447.820/0001-99, neste ato representada pelo Sr. Josafá Paz de Sousa, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Manoel Brandão, s/nº, em Formoso do Araguaia-TO, inscrito no CPF-MF sob nº 586.794.991-53 e RG nº 1.903.802, da SSP-GO e a empresa **POSTO RIO JAVAÉS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob nº 00.896.381/0001-39, com sede na Av. Rio Formoso nº1215, Qd-62, Lt.1/6, Centro, CEP 7.470-000 em Formoso do Araguaia-TO, neste ato representada pelo seu procurador Srº Ronildo Valadares Veras, comerciante, residente e domiciliado em Formoso do Araguaia-TO, CEP 77.470-000, inscrito no CPF-MF sob nº 122.451.271-53 e no RG sob nº 233.966, da SSP-TO, doravante denominada **Contratada**, firmam o presente contrato que, regido pela Lei 8666/93, especificamente os artigos 54 e 55 e alterações pertinentes e, da melhor forma de direito pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato decorre de adjudicação da Tomada de Preço nº. 001/2017, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e ato de homologação do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia datada de 08/02/2017, constante no Processo Administrativo sob o nº. 201702011, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Objeto do presente é a contratação de empresa do ramo de Posto de Combustível, para fornecimento de 40.000 (quarenta mil) litros de gasolina comum, consoantes especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e Anexos da Tomada de Preço nº. 001/2017, de 08 de fevereiro de 2017, com aviso de publicação na imprensa oficial em 10 de fevereiro de 2017, destinado ao consumo nas atividades administrativas e parlamentares dos gabinetes dos vereadores e administração geral, durante o exercício de 2017

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

A **Contratada** obriga-se a fornecer gasolina no abastecimento dos veículos utilizados pelos gabinetes dos vereadores e da Administração da Câmara Municipal, em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela **CONTRATANTE**, com especial observância dos termos do Instrumento Convocatório da respectiva Licitação e deste Contrato, obrigando-se, ainda a manter durante toda a vigência contratual, o controle dos fornecimentos

autorizados, atendendo a todas as solicitações dos gabinetes usuário e regularidade fiscal exigidas para a contratação, assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pelos danos e prejuízos, pessoais ou materiais que, direta ou indiretamente, em razão do objeto contratado, venha causar à **Contratante** e (ou) a terceiro, por eles respondendo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O fornecimento do combustível será diretamente nos veículos de uso dos gabinetes dos vereadores, com parte de Cota de Despesas das Atividades Parlamentares – CODAP que assumirão o controle de sua utilização, bem como do veículo de uso da Administração Geral da Câmara Municipal e será apresentada Nota Fiscal/Fatura, que será atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O fornecimento terá início a partir da assinatura deste Contrato, durante o período das atividades parlamentares e administrativas da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento de gasolina comum, a **Contratante** pagará à **Contratada** o preço constante de sua proposta, no total estimado de R\$ 156.640,00 (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais), em 10 (dez) parcelas, de acordo com o fornecimento mensalmente, mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura de valor não superior a R\$ 15.664,00 (quinze mil seiscentos e sessenta e quatro reais) mensais, reservando-se a **Contratante** no direito de não efetuar o pagamento se o fornecimento de combustível não corresponder às especificações contratuais.

CLAUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão no presente exercício à conta da Dotação Orçamentária nº **0100-0010.01.031.0001.2001-3.3.90.30-0010 – Material de Consumo**, consignada no orçamento, nos termos do artigo 14 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

Fica estipulada uma multa de 10% (dez por cento) do valor do saldo deste contrato, no caso de rescisão motivada em decorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento, que será liquidada de uma só vez pela parte infratora.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes, independente de notificação judicial ou extrajudicial, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a **Contratada** o valor do fornecimento efetuado até a data da avença.

CLÁUSULA DEZ – DOS TRIBUTOS

É da inteira responsabilidade da **Contratada** o ônus tributário, comercial, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **Contratada** se obriga a responder integralmente pelo objeto contratual aqui definido, em conformidade com os termos pactuados e a **Contratante** se obriga a cumprir a parte que lhe couber na esfera da espécie pretendida.

CLÁUSULA DOZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

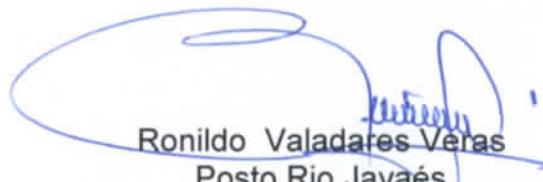
Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como Foro, a Comarca de Formoso do Araguaia/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, e reger-se-á o presente Contrato, no que for omissis, pelas disposições constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Contrato os representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de março de 2017



Josafá Paz de Sousa
Presidente da Câmara
Contratante



Ronildo Valadares Veras
Posto Rio Javaés
Contratada

TESTEMUNHAS:



Nome: Gláucia Silva Mota
CPF 998.096.481-20



Nome: Michelle Souza
CPF 030.005.925-30

DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA

EMPENHO (3699)	Número 27	Data Emissão 06/02/2017	Processo 201702011
----------------	--------------	----------------------------	-----------------------

Exercício 2017	Dot. Compactada 3	CNPJ/CPF 00.896.381/0001-39	Favorecido POSTO RIO JAVAES
-------------------	----------------------	--------------------------------	--------------------------------

DOTAÇÃO			SALDO ANTERIOR
UNIDADE:	0001	CAMARA MUNICIPAL	245.927,96
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO:	031	ACAO LEGISLATIVA	VALOR DO DOCUMENTO
PROGRAMA:	0001	PROCESSO LEGISLATIVO	156.640,00
PROJ/ATIV:	2001	Manutencao das Atividades Legislativa	SALDO POSTERIOR
NAT. DESPESA:	339030	MATERIAL DE CONSUMO	89.287,96
SUB-ELEMENTO:	0101	GASOLINA	

Histórico

DESPESA PARA AQUISIÇÃO DE 40.000 LITROS DE GASOLINA COMUM, CONSOANTE ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017, DESTINADO AO CONSUMO NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PARLAMENTARES DOS GABINETES DOS VEREADORES E ADMINISTRAÇÃO GERAL. DURANTE O EXERCÍCIO/2017.

EMPENHO GLOBAL

TIPO DE EMPENHO

GLOBAL

BANCO	CONTA
-------	-------

Fonte de Recurso:

0010.00.000 RECURSO PROPRIO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS

TOTAL DE DESCONTOS

0,00

VALOR LÍQUIDO

156.640,00

VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO

CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS

ASSINATURAS DAS AUTORIDADES RESPONSÁVEIS


 JOSAFÁ PAZ DE SOUZA
 PRESIDENTE


 MICHELLE S. M. CARVALHO
 CONTROLE INTERNO


 JONAMIR D. MIRAIS
 EMITENTE

ESPAÇO DO TRIBUNAL DE CONTAS

AUTENTICAÇÃO